

RESOLUÇÃO Nº 007/91

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria da Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931 de 04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569, de 01 de abril de 1991.

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento às comunidades de Arassoiaba, Usina São José, Vila Agro-Pecuária Botafogo, Vila Rural e áreas circunvizinhas, nos seus deslocamentos à IGARASSU e Centro do Recife.

R E S O L V E:

I - Criar a linha 903 - IGARASSU/ARASSOIABA, com o seguinte itinerário:

SENTIDO: IGARASSU/ARASSOIABA - Av. Agro-Industrial (terminal), Av. Asa, Rua Carlos Barreto, Av. Saramandaia, BR-101, PE-35, Rua Joaquim Nabuco, Retorno em frente ao Bandepe, Rua Uchoa Cavalcanti, PE-35, Av. Dom Carlos Coelho, Rua Valdemar Lins do Nascimento, BR-101, PE-41, Arassoiaba (Ponto de retorno).

SENTIDO: ARASSOIABA/IGARASSU - Arassoiaba (ponto de retorno), PE-41, BR-101, Rua Valdemar Lins do Nascimento, Av. Dom Carlos Coelho, Rua Joaquim Nabuco, Rua Uchoa Cavalcanti, PE-35, BR-101, Retorno, BR-101, Av. Saramandaia, Av. Agro-Industrial (Terminal).

II - Determinar que a linha ora criada, tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.

III - Definir que a tarifa da referida linha seja correspondente a Tarifa do tipo I.

IV - Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 26 de junho de 1991


TALES ANTÔNIO MAURÍCIO LIMA
Presidente do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU